



Regras de Participação do Programa Voucher Areeiro – Criança Natal 2020

1. Objetivo

O Voucher Areeiro – Criança Natal 2020 é um programa criado pela Junta de Freguesia que visa a atribuição de vouchers, às crianças da Freguesia dos 0 aos 12 anos, para aquisição de roupa, brinquedos e livros em substituição do habitual bilhete para o “Circo de Natal” e simultaneamente uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, em tempos excecionais e em contexto de pandemia, pretendendo incentivar as compras no comércio tradicional local.

2. Aderentes

- 2.1. O programa destina-se a todos os agentes económicos com estabelecimento na Freguesia de Areeiro, com exceção de grandes empresas, e que vendam artigos direcionados para crianças (roupa, brinquedos e livros).
- 2.2. Para aderir ao programa, de forma gratuita, os interessados têm de preencher e entregar o formulário de adesão, em formato papel na Sede da Junta de Freguesia do Areeiro (Rua João Villaret, N.º 9) ou em formato digital (e-mail: gav@jf-areeiro.pt), durante o período que medeia entre o dia 03 e o dia 08 de dezembro (inclusive) de 2020, a fornecer pela Junta de Freguesia.
- 2.3. O formulário de adesão estará disponível também no web site www.jf-areeiro.pt, o qual poderá ser impresso e preenchido.
- 2.4. Os aderentes, após validação pela Junta de Freguesia, encontrar-se-ão identificados no website da Freguesia, redes sociais e no verso dos vouchers entregues aos beneficiários.

3. Beneficiários

São beneficiárias do programa todas as crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 12 anos, e residentes na Freguesia do Areeiro.

4. Utilização dos Vouchers

- 4.1. Cada beneficiário (criança) terá direito a um Voucher no valor de 15€, para a aquisição de produtos destinados à faixa etária aludida (roupa, brinquedos e livros), que pode ser utilizado, uma única vez, pela totalidade do seu valor e sem direito a troca.
- 4.2. O Voucher pode ser levantado na Sede (Rua João Villaret, N.º 9) ou Delegação (Rua Abade Faria, N.º 37) da Junta de Freguesia do Areeiro, pelo responsável legal pela criança, com a apresentação dos respetivos Cartões de Cidadão, de 15 a 23 de dezembro de 2020.



4.3. O Voucher pode ser utilizado até ao dia 7 de Janeiro de 2021, inclusive, em todos os estabelecimentos do comércio local, aderentes ao programa e listados na última página do voucher e no website da Junta de Freguesia.

5. Pagamento aos Aderentes

- 5.1. Os estabelecimentos aderentes deverão carimbar ou assinar os vouchers, e anexar a respetiva fatura/recibo de venda, contendo os dados fiscais do estabelecimento (Nome do Estabelecimento; Morada do Estabelecimento com Código Postal e Localidade; Nome da Empresa; Morada da Empresa, com Código Postal e Localidade; Número de Identificação Fiscal/Número de Identificação de Pessoa Coletiva; Código de Atividade Económica), e comprovativo do IBAN associado, as quais serão entregues à Tesouraria da Junta de Freguesia (Rua João Villaret, N.º 9), após a data final do programa, 7 de Janeiro de 2021 e até ao dia 7 de Fevereiro de 2021.
- 5.2. Após entrega e validação dos documentos pela Junta de Freguesia, esta procede ao pagamento do respetivo valor dos vouchers, aos aderentes, no prazo máximo de 20 dias a contar da receção dos documentos.

6. Garantia de Condições dos Produtos

A garantia de condições dos produtos é da inteira e exclusiva responsabilidade dos aderentes, ficando a Junta de Freguesia do Areeiro desonerada de qualquer ónus ou obrigação.

7. Incumprimento de deveres ou obrigações

O incumprimento de qualquer um dos deveres ou obrigações por parte dos aderentes ou beneficiários implica o seu cancelamento da participação no programa.

8. Proteção de Dados

1. Os dados pessoais fornecidos pelos aderentes, no formulário de adesão, destinam-se exclusivamente, à aprovação das inscrições e sua manutenção no programa.
2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os seus titulares o solicitem.

9. Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas serão decididos e aplicados pela Junta de Freguesia do Areeiro.

Lisboa, 3 de Dezembro de 2020